

LINGUAGEM SIMPLES E O ENSINO DA *SOFT SKILL* DE COMUNICAÇÃO EFETIVA NA GRADUAÇÃO EM DIREITO

Ingrid Pita de Castro Barbosa (PG), Paula Valverde Santos (PG), Mariana Gomes de Barros Fernandes Távora (PG), Lorna Beatriz de Araújo (PD), Antonio Jorge Pereira Júnior (PD).

1. Universidade de Fortaleza – Mestranda em Direito Constitucional.
2. Universidade de Fortaleza – Mestranda em Direito Constitucional.
3. Universidade de Fortaleza – Mestranda em Direito Constitucional.
4. Universidade de Fortaleza – Doutoranda em Direito Constitucional.
5. Universidade de São Paulo – Doutor em Direito.

Resumo

O presente estudo se propõe a responder ao seguinte problema de pesquisa: de que maneira o ensino da Linguagem Simples na graduação em Direito pode contribuir para o desenvolvimento da *soft skill* de comunicação efetiva? O objetivo geral do trabalho consiste em identificar as potenciais contribuições do ensino da Linguagem Simples nos cursos de graduação em Direito para o desenvolvimento da *soft skill* de comunicação efetiva por parte dos futuros profissionais da área jurídica. Por sua vez, os objetivos específicos são analisar as mudanças observadas no último século no ensino jurídico, examinar as *soft skills*, sobretudo, a de comunicação efetiva, e a sua importância para os profissionais do Direito e investigar de que forma o ensino da Linguagem Simples nos cursos de graduação em Direito pode colaborar com o desenvolvimento da *soft skill* de comunicação efetiva entre os futuros profissionais do campo jurídico. Conclui-se que o ensino da Linguagem Simples pode contribuir, significativamente, para a aquisição da habilidade de comunicação efetiva pelos estudantes do Direito, na medida em que facilita os processos de comunicação dos profissionais do Direito e de elaboração de documentos jurídicos e fomenta maior interação e compreensão na relação entre os profissionais jurídicos e os diversos públicos. Palavras-chave: Linguagem Simples. Graduação de Direito. *Soft Skill*. Comunicação Efetiva.

Introdução

As transformações sociais, tecnológicas e culturais do século XXI demonstram a necessidade de reavaliar as abordagens tradicionais e os paradigmas estabelecidos no ensino jurídico. Assim, à medida que o mundo evolui, o ensino do Direito deve acompanhar essas mudanças, preparando os alunos não apenas com conhecimento técnico (*hard skills*), mas também com as habilidades interpessoais (*soft skills*) necessárias para se destacar em um ambiente jurídico em constante transformação.

O exercício do Direito não é mais a simples aplicação de normas legais; exige a compreensão das nuances da sociedade contemporânea e a capacidade de traduzir a complexa linguagem jurídica para torná-la acessível aos cidadãos.



O presente artigo explora as necessidades de mudanças no ensino jurídico e destaca a importância do fomento das *soft skills*, por serem habilidades essenciais para os futuros profissionais do Direito, enfatizando-se, em particular, a imprescindível competência da comunicação efetiva. Além disso, discute-se como a adoção da Linguagem Simples pode ser uma ferramenta crucial para aprimorar a comunicação no campo jurídico, promovendo o acesso à informação e à justiça aos jurisdicionados.

Metodologia

Para o desenvolvimento do presente estudo adotou-se uma pesquisa bibliográfica, centrada na revisão de literatura de referências teóricas diversas, como livros e artigos científicos, com o intuito de conferir maior robustez ao estudo. Quanto à utilização dos resultados, considera-se a pesquisa como pura, dado o seu propósito de expansão dos conhecimentos sobre o tema. Em relação à finalidade, a pesquisa se classifica como exploratória e descritiva, buscando aprimorar as ideias e descrever a situação existente no momento da investigação, classificar e interpretar os fatos. No que concerne à abordagem, a pesquisa se enquadra como qualitativa.

Resultados e Discussão

1 Ensino jurídico e mudanças de paradigmas

As atividades voltadas à aplicação do direito, em regra, pressupõem a necessidade de regularização de uma situação anômala à prescrição da norma jurídica. Por assim ser, para defender o tutelado, o operador do direito é articulador, ou melhor, é “ponte” que interliga a hipótese normativa e a situação real que atinge a dignidade da pessoa humana. Verifica-se nesse ofício, contudo, que a complexidade estrutural dos Poderes do Estado e a linguagem robusta e de difícil inteligibilidade utilizada no âmbito jurídico, exige do profissional do Direito a habilidade de não ser um mero articulador da norma, mas também um “tradutor da lei” para fazê-la cognoscível ao jurisdicionado.

Sobre esse tópico, Nascimento (2013, p. 21) ressalta que tanto o advogado quanto o juiz têm a responsabilidade de explorar os processos de pensamento, juntamente com a expressão material desse pensamento, que pode assumir diversas formas, como linguagem oral ou escrita, analógica ou digital. Portanto, compreende-se que a linguagem desempenha um papel essencial na capacidade de comunicação, facilitando uma interação produtiva entre os profissionais do Direito e as partes envolvidas na busca por soluções jurídicas. Isso, por sua vez, aumenta as chances de sucesso na obtenção do direito desejado.

Destaca-se que no século XXI há a primordialidade dessa habilidade, frente à evolução tecnológica e a novas modalidades de interação social. A utilização recorrente de mensagens de texto, abreviações e vídeos de curta duração trazem mudanças linguísticas e impactam diretamente a forma de comunicação entre os indivíduos, trazendo novas exigências para o profissional do direito que deseja se inserir no mercado de trabalho.

As grandes mudanças tecnológicas são profundamente sentidas por indivíduos, empresas e instituições, conforme Schwab (2016) indica. No entanto, frequentemente os atores sociais são



vencidos por elas devido à ignorância quanto aos impactos que trazem. O autor observa que especialmente quando se trata de educação, crescimento e interconexão da sociedade contemporânea é importante planejar estratégias de adaptação às novas realidades.

Nesse sentido, no que se refere à formação dos futuros profissionais do direito, Susskind (2017, p.162, trad. nossa) ressalta os perigos de que “estejamos a formar jovens advogados para que se tornem advogados do século XX e não advogados do século XXI”, o que demonstraria negligência com os alunos e os futuros destinatários da prestação jurisdicional se o ensino não for ampliado para abarcar novas funções e competências.

Urge, portanto, a preocupação com a formação acadêmica do bacharel em Direito, devendo o ensino extrapolar as lições formais de conteúdo, as quais não perdem sua essencialidade, mas combiná-las com abordagens pedagógicas voltadas para o desenvolvimento de competências. Pode-se citar que a interação e comunicação com os tutelados pelo Direito é uma das mais importantes habilidades a serem desenvolvidas, capacitando o graduando a compreender e intervir na realidade circundante, favorecendo o exercício da cidadania ainda na graduação.

Por isso, o projeto pedagógico do Curso deve condizer com as realidades sociais, e não as ignorar. O ensino jurídico deve preparar o aluno para centrar o olhar na perspectiva humana, pois na atualidade o trabalho burocrático e repetitivo é desempenhado pela tecnologia.

2 A soft skill de comunicação efetiva no Direito

De acordo com Felipe (2020, p.31), a necessidade de ampliar as abordagens no ensino jurídico é resultado das tecnologias e das demandas atuais do mercado, as quais procuram advogados que possuam *hard skills* e *soft skills*. A expressão *hard skills* se refere a competências técnicas e conhecimentos especializados aprendidos durante a formação educacional, que são empregados na prática profissional (Klaus, 2008). No século XX, essas habilidades eram suficientes para a contratação de profissionais (Binsaeed; Unnisa; Rizvi, 2016).

No âmbito jurídico, as *hard skills* abrangem o conhecimento teórico e técnico do Direito, que, durante muito tempo, foi considerado suficiente para a prática mercadológica. No entanto, no século XXI, além do conhecimento técnico, há também a demanda por *soft skills*, habilidades relacionadas ao aspecto humano profissional. Enquanto as *hard skills* se baseiam em critérios de competência técnica provenientes da formação educacional e acadêmica, as *soft skills* são atributos e capacidades geralmente adquiridos por meio das experiências pessoais de cada indivíduo, como comunicação, pensamento crítico, colaboração em equipe, criatividade e empatia (Felipe, 2020).

Segundo Schulz (2008, p.148), a definição de *soft skills* é subjetiva e depende do contexto e das necessidades de cada situação. No entanto, o autor afirma que a comunicação é a habilidade mais crucial entre todas, uma vez que dela derivam muitas competências, como colaboração em equipe, liderança e relacionamentos interpessoais.

Negrão (2002) destaca que o profissional do século XXI deve possuir habilidades como liderança, confiabilidade, comunicação, criatividade, trabalho em equipe, conhecimentos técnicos, aprendizado contínuo, cidadania profissional e empreendedorismo. Segundo o autor, para



desenvolver essas habilidades, as universidades devem ensinar os alunos a construir o conhecimento com a orientação do professor, em vez de apenas transmitir conteúdos pré-determinados.

Dessa forma, diante desse cenário, os programas de ensino jurídico na graduação devem promover não apenas as habilidades técnicas dos alunos (*hard skills*), mas também as habilidades subjetivas (*soft skills*), a fim de prepará-los para as atuais exigências do mercado de trabalho, com ênfase na eficácia da comunicação. Para aprimorar essa competência, a adoção e promoção da linguagem clara no ensino jurídico devem ser implementadas, conforme discutirá no próximo tópico.

3 As contribuições do ensino da Linguagem Simples no curso de graduação em Direito para o desenvolvimento da *soft skill* de comunicação efetiva

Consoante relatado nos tópicos anteriores, as transformações observadas, no Brasil, ao longo desse século, impactaram, diretamente, a realidade do Direito. Isso, por sua vez, impôs que os profissionais dessa área desenvolvessem novas habilidades e, conseqüentemente, que as instituições de ensino superior em Direito adaptassem o ensino jurídico a essas mudanças e buscassem ferramentas para tanto.

Dentre essas ferramentas, merece destaque a Linguagem Simples, técnica de comunicação que propõe a adoção, em textos escritos, de uma linguagem clara e objetiva, que considera as particularidades de seu público-alvo, para facilitar a leitura e a compreensão desses e, por conseguinte, a transmissão de informações complexas de maneira simples (FISCHER, 2018).

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 17.316/2020, que instituiu a Política Municipal de Linguagem Simples no município de São Paulo, definiu o Texto em Linguagem Simples como àquele que possibilita ao leitor identificar, facilmente, a informação, compreendê-la e utilizá-la (SÃO PAULO, 2022). Desse modo, a Linguagem Simples firma-se como um instrumento fundamental para a concretização da comunicação efetiva, na medida em que se objetiva tornar a mensagem escrita acessível para aquele a quem essa se destina.

Em meio a esse contexto, pode-se vislumbrar a importância do ensino dessa técnica para os profissionais da área jurídica, sobretudo ao se considerar que o Direito, corresponde a um dos principais instrumentos para a promoção da justiça. Instrumento esse que se funda, na palavra, e, mais precisamente, no uso dinâmico dessa (XAVIER, 2002), de modo que compete aos seus operadores a utilizarem como meio para alcançar tal fim.

Insta ressaltar, contudo, que, por vezes, as próprias especificidades da linguagem jurídica, como a adoção de “palavras arcaicas, sintaxe complexa, construções em latim e jargões” (FOSCACHES, 2020, p. 106), dificultam a missão citada. Isso ocorre porque essas características prejudicam a compreensão da mensagem por parte dos cidadãos, principais destinatários da prestação jurisdicional, cerceando-os o exercício dos direitos constitucionais de acesso à informação e de acesso à justiça (BRASIL, 1988).

O exposto é ratificado pela Pesquisa sobre Percepção e Avaliação do Poder Judiciário Brasileiro, publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2023, em que 41,4% e 23,5%



dos respondentes discordaram parcial e totalmente, respectivamente, da afirmativa “a linguagem jurídica utilizada nos processos é de fácil entendimento pelo cidadão comum” (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2023). Justamente, por isso, Reolon (2010) afirma que uma formação acadêmica do estudante do curso de Direito deficiente quanto ao estudo da linguagem, implica em uma deficiência na própria aplicação do Direito.

Desse modo, o ensino da Linguagem Simples nos cursos de graduação de Direito corresponde a mais do que uma ferramenta essencial para o desenvolvimento da *soft skill* de comunicação efetiva, e configura-se também como um instrumento fundamental para a concretização dos direitos de acesso à informação e de acesso à justiça.

Conclusão

Em resposta ao problema de pesquisa, é possível concluir que o ensino da Linguagem Simples pode contribuir, significativamente, para a aquisição da habilidade de comunicação efetiva pelos estudantes do Direito, na medida em que facilita os processos de comunicação dos profissionais do Direito e de elaboração de documentos jurídicos e fomenta, por isso, uma maior capacidade de interação e compreensão na relação existente entre os profissionais jurídicos e os diversos públicos desses.

Portanto, esse estudo destaca a importância de se incorporar o ensino da Linguagem Simples nos currículos de graduação em Direito, visando capacitar os estudantes não apenas como especialistas em questões jurídicas, mas também como cidadãos e comunicadores, a partir da comunicação efetiva, sendo capazes de contribuir para o acesso à justiça, a direitos fundamentais e para a promoção da dignidade humana.

Referências

- BINSAEED, Rima; UNNISA, Syeda; RIZVI, Lubna. The big impact of soft skills in today's workplace. **Review of Public Administration and Management**, Arábia Saudita, vol. 5, n. 10, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/318649094_International_Journal_of_Economics_Commence_and_Management_THE_BIG_IMPACT_OF_SOFT_SKILLS_IN_TODAY'S_WORKPLACE Acesso em: 27 ago. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 ago. 2023.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pesquisa sobre percepção e avaliação do Poder Judiciário brasileiro**. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/relatorio-pesquisa-percepcao-e-avaliacao-dopjb.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2023.
- Felipe, Karla Soraya da Costa. **Ensino Jurídico participativo: as “soft skills” e o perfil do profissional do direito no século XXI**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade de Fortaleza. Curso de Direito, Fortaleza, 2020.



FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**: Subsídios do movimento mundial pela linguagem clara para facilitar a compreensão de textos que orientam cidadãos em ambientes de governo eletrônico. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018. Disponível em: <https://bibliotecadigital.seade.gov.br/view/linkPdf.php?pdf=10046359-1.pdf>. Acesso em 27 ago. 2023.

FOSCACHES, Gabriel Valdez. Por que e como usar a linguagem clara: planejamento linguístico para democratizar a justiça. **Revista científica do STJ**, Brasília, n. 1, p. 94-112, 2020. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/147047/por_que_como_foscaches.pdf. Acesso em: 27 ago. 2023.

NASCIMENTO, Edmundo D. **Linguagem forense: redação forense e a língua portuguesa aplicada à linguagem do foro**, 13ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. E-book. ISBN 9788502205413. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502205413/>. Acesso em: 29 ago. 2023.

NEGRÃO, S. M. V. O perfil do profissional do Século XXI. Maringá: Ensino in Foco, 2002.

REOLON, Suzana Minuzzi. A linguagem jurídica e a comunicação entre o advogado e seu cliente na atualidade. **Direito & Justiça**, Porto Alegre, v. 36, n. 2, p. 180-191, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/9101/6347#:~:text=A%20linguagem%20utilizada%20pelo%20advogado,por%20isso%20contrata%20um%20advogado>). Acesso em: 27 ago. 2023.

SÃO PAULO. **Lei nº 17.316, de 6 de março de 2020**. Institui a política municipal de linguagem simples nos órgãos da administração direta e indireta. São Paulo, SP: Câmara Municipal [2020]. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17316-de-6-de-marco-de-2020>. Acesso em: 27 ago. 2023.

SCHULZ, Bernd. The Importance of Soft Skills: Education beyond academic knowledge. **Journal of Language and Communication**, Namibia, 2008. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/41936500_The_importance_of_soft_skills_Education_beyond_academic_knowledge Acesso em: 29 ago. 2023

SUSSKIND, Richard. **Tomorrow's Lawyers: An Introduction to Your Future** (Second edition). Oxford University Press. EUA, 2017.

SWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016. In: Manuel Castells, "The Impact of the Internet on Society: a Global Perspective", MIT Technology Review, 8 set. 2014. Disponível em:

<http://www.technologyreview.com/view/530566/the-impact-of-theinternet-on-society-a-global-perspective/>

XAVIER, Ronaldo Caldeira. **Português no direito**: Linguagem forense. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

Agradecimentos

Sinceros agradecimentos à Universidade de Fortaleza por incentivar a produção científica.

